



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 311/2025

### INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 10(dez) câmeras de segurança, material e serviço de mão de obra para a instalação das mesmas.

### NATUREZA DO OBJETO

( ) SERVIÇO: atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;** (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) OBRA: toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;**

( x ) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS: aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do **contratante**;

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração** e que, **não enquadram no conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:**

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação baseia no Estudo Técnico Preliminar, elaborado anteriormente a este termo de referência.



## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

### Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- ( x ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II  
( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material e serviço de mão de obra deverá ser entregue de boa qualidade conforme descrição solicitada no antigo prédio da Prefeitura, Rua Sete de Setembro, 177, Bairro: Centro, Cristal/RS.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: No antigo prédio da Prefeitura, travessa XV de Novembro, 177, Bairro: Centro, Cristal/RS.

## PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois é entrega única

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Critério de julgamento das propostas:** Menor preço por item Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

**QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

| Item | Produto                           | QUANT. | VLR UNIT.  | VLR. TOTAL                |
|------|-----------------------------------|--------|------------|---------------------------|
| 01   | Câmera Full HD Intelbras VHL 1220 | 10 un  | R\$ 173,95 | R\$ 1.739,50              |
| 02   | Caixa de passagem a prova d'água  | 10 un  | R\$ 25,75  | R\$ 257,50                |
| 03   | Conector BNC                      | 20 un  | R\$ 7,20   | R\$ 144,00                |
| 04   | Conector P4                       | 10 un  | R\$ 6,25   | R\$ 62,50                 |
| 05   | Metro Cabo Coaxial                | 300 M  | R\$ 2,97   | R\$ 891,00                |
| 06   | Mão de Obra de Instalação         | 01 un  | R\$ 595,00 | R\$ 595,00                |
|      |                                   |        |            | <b>TOTAL</b> R\$ 3.689,50 |

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 3.689,50 (Três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.081

Cristal, 19 de agosto de 2025.

  
Secretaria Municipal de Educação  
(Responsável pelo TR)